

4º ADITAMENTO
À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 157



Nos termos do Decreto-Lei nº 71/99, de 12 de Março, e para os efeitos previstos no artigo 14º, do Decreto-Lei 4/98, de 8 de Janeiro, é, pelo presente instrumento, aditado à autorização de funcionamento da ESCOLA PROFISSIONAL, denominada

EPA - EP Alternância, cuja entidade proprietária é
Alternância - Ensino e Formação Profissional, CRL,
sediada em Rua Luísa Tody 4465 196 - SÃO MAMEDE DE INFESTA,

para funcionar na Sede, sita em
Rua de Timor, nº 97, Guifões 4460 002 - GUIFÕES (NUT III 104-GRANDE PORTO)
com uma lotação global, em regime diurno fixada em 150 alunos.

O SEGUINTE :

1º - A partir do ano lectivo de 2009/2010 procede-se à rectificação dos locais afectos à formação. Assim, a sede da Escola passa a funcionar, definitivamente nas instalações sitas na Rua de Timor, nº 97, Guifões, 4460-902 MATOSINHOS, com uma lotação global em regime diurno fixada em 150 alunos, e estão ainda afectas à formação as instalações sitas nas localidades: Rua Ezequiel Campos, nº106, 4100-225 PORTO, com uma lotação global em regime diurno fixada em 150 alunos; Rua Delfim Ferreira, nº500 dtº, 4100-199 PORTO, com uma lotação global em regime diurno fixada em 170 alunos; Rua Luísa Tody, s/nº, 4465-196 S. MAMEDE INFESTA, com uma lotação global em regime diurno fixada em 180 alunos.

2º - A partir do ano lectivo 2009/2010 e seguintes, o estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas instalações e demais condições indicadas, os CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE JOVENS ao abrigo do Despacho Conjunto nº 453/2004, de 27 de Julho.
Rectificação nº 1 673/2004, de 7 de Setembro (rectifica a Portaria acima mencionada), descriminados na Plataforma SIGO, em "Estado de Funcionamento" e homologados pela Direcção Regional de Educação do Norte.

3º - A partir do ano lectivo 2009/2010 o estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas instalações e demais condições indicadas, os Cursos a seguir descriminados, ao abrigo do Decreto-Lei nº04/98, de 08 de Janeiro, artºs 6º e 7º:

- Curso Profissional de Técnico de Restauração (variante de Cozinha-Pastelaria), Nível 3, Área de Formação: Hotelaria e Restauração (811) criado pela Portaria nº 1319/2006, de 23 de Novembro.
Declaração de Rectificação nº 6/2007, de 18 de Janeiro (rectifica a Portaria acima mencionada)

- Curso Profissional de Técnico de Restauração (variante de Restaurante-Bar), Nível 3, Área de Formação: Hotelaria e Restauração (811) criado pela Portaria nº 1319/2006, de 23 de Novembro.
Declaração de Rectificação nº 6/2007, de 18 de Janeiro (rectifica a Portaria acima mencionada)

4º ADITAMENTO
À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE FUNCIONAMENTO Nº 157

- Curso Profissional de Técnico de Organização de Eventos, Nível 3, Área de Formação: Marketing e Publicidade (342) criado pela Portaria nº 994/2007, de 28 de Agosto.

4º - A partir do ano lectivo 2010/2011 o estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas instalações e demais condições indicadas, os Cursos a seguir discriminados, ao abrigo do Decreto-Lei nº 04/98, de 08 de Janeiro, artºs 6º e 7º:

- Curso Profissional de Técnico de Apoio à Infância, Nível 3, Área de Formação: Serviços de Apoio a Crianças e Jovens (761) criado pela Portaria nº 1 283/2006, de 21 de Novembro.

Direcção Regional de Educação, em 20 de Dezembro de 2010

O DIRECTOR REGIONAL


(António Leite)